TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1300/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de pavimentação intertravada por meio da aplicação blocos intertravados, atentando as características do local, relativas à drenagem, sinalização e demais particularidades advindas do escopo da obra, localizada no do Bairro Alves, estrada "Dito Santo", observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

074.006.129	1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA	1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (CÓD: SINAPI 103689)	M2	4,5	R$ 453,54	R$ 2.040,93
074.006.838	2.1 - ADM LOCAL (CÓDIGO COMPOSIÇÃO: ADM LOCAL)	2.1 - adm local (código composição: adm local)	UN	6	7.117,69	R$ 42.706,14
074.008.135	3.1 - LOCACAO DE CONTAINER	3.1 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (CÓDIGO SINAPI-I: 10776)	MES	6	947,58	R$ 5.685,48
074.008.136	3.2 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	3.2 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (CÓDIGO SEINFRA: ED-50155)	MES	6	1.260,95	R$ 7.565,70
074.008.137	3.3 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	3.3 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER (CÓDIGO SEINFRA: ED-50137)	UN	1	2.044,32	R$ 2.044,32
074.008.138	4.1.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL	4.1.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA (CÓDIGO SEINFRA: ED-51104)	M3	484,5	6,24	R$ 3.023,28

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

074.008.139	4.1.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	4.1.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 95875)	M3XKM	629,85	3,17	R$ 1.996,62
074.008.140	4.1.3 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS	4.1.3 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 100978)	M3	484,5	8,56	R$ 4.147,32
074.008.141	4.1.4 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	4.1.4 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 105742)	M3	92,25	186,61	R$ 17.214,77
074.008.142	4.1.5 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	4.1.5 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 101768)	M3	100,64	31,82	R$ 3.202,36
074.008.143	4.1.6 - CASCALHO DE CAVA	4.1.6 - CASCALHO DE CAVA (CÓDIGO Cotação: A)	M3	100,64	30,02	R$ 3.021,21
074.008.144	4.1.7 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS	4.1.7 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 100978)	M3	100,64	8,56	R$ 861,48
074.008.145	4.1.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO 10 M³	4.1.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 93589)	M3XKM	100,64	3,48	R$ 350,23
074.008.146	4.1.9 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	4.1.9 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 95875)	M3XKM	311,98	3,17	R$ 988,98
074.008.147	4.2.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	4.2.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 100577)	M2	2712	1,77	R$ 4.800,24
074.008.148	4.2.2 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	4.2.2 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 101768)	M3	542,44	31,82	R$ 17.260,44
074.008.149	4.2.3 - CASCALHO DE CAVA	4.2.3 - CASCALHO DE CAVA (CÓDIGO Cotação: A)	M3	650,93	30,02	R$ 19.540,92

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

074.008.150	4.2.4 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS	4.2.4 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 100978)	M3	650,93	8,56	R$ 5.571,96
074.008.151	4.2.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO 10 M³	4.2.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 93589)	M3XKM	650,93	3,48	R$ 2.265,24
074.008.152	4.2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	4.2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 95875)	M3XKM	2017,88	3,17	R$ 6.396,68
074.008.153	4.2.7 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO	4.2.7 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (CÓDIGO SINAPI: 92404)	M2	1718,75	111,89	R$ 192.310,94
074.008.154	4.2.8 - CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO	4.2.8 - CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE (CÓDIGO SEINFRA: ED-7426)	TN	198,69	21,68	R$ 4.307,60
074.008.155	4.2.9 - TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	4.2.9 - TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA (CÓDIGO SEINFRA: ED-7425)	TXKM	16689,96	1,12	R$ 18.692,76
074.008.156	4.3.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	4.3.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (CÓDIGO SINAPI: 94277)	M	36,25	65,44	R$ 2.372,20
074.008.157	4.4.1 - EXECUÇÃO DE SARJETA	4.4.1 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 (CÓDIGO SINAPI: 94281)	M	660,41	58,63	R$ 38.719,84
074.008.166	4.4.10 - BOCA DE BDTC	4.4.10 - Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas (CÓDIGO SICRO: 0804417)	UN	4	4.962,82	R$ 19.851,28
074.008.158	4.4.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	4.4.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 93358)	M3	124,3	118,18	R$ 14.689,77

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

074.008.159	4.4.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA	4.4.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONASA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIOR X BASE SUPERIORX ALTURA) (CÓDIGO Composição: B)	M	660,41	74,59	R$ 49.259,98
074.008.160	4.4.4 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO	4.4.4 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (CÓDIGO SINAPI: 94974)	M3	9,91	660,94	R$ 6.549,92
074.008.161	4.4.5 - REATERRO MECANIZADO	4.4.5 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (CÓDIGO SINAPI: 104741)	M3	70,85	29,25	R$ 2.072,36
074.008.162	4.4.6 - ATERRO MECANIZADO DE VALA	4.4.6 - ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 (CÓDIGO SINAPI: 104738)	M3	148,48	101,32	R$ 15.043,99
074.008.163	4.4.7 - COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	4.4.7 - COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL (CÓDIGO SEINFRA: ED-51096)	M3	148,48	69,28	R$ 10.286,69
074.008.164	4.4.8 - LASTRO DE BRITA	4.4.8 - LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL (CÓDIGO SEINFRA: ED-49813)	M3	33,58	258,49	R$ 8.680,09
074.008.165	4.4.9 - TUBO DE CONCRETO	4.4.9 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (CÓDIGO SINAPI: 92216)	M	38	694,58	R$ 26.394,04
074.008.167	4.5.1 - CAIXA COLETORA	4.5.1 - CAIXA COLETORA COM GRELHA DE AÇO (CÓDIGO SICRO: 2003519)	UN	3	5.850,27	R$ 17.550,81
074.008.168	4.5.2 - TUBO DE CONCRETO 800 MM	4.5.2 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (CÓDIGO SINAPI: 92214)	M	54	582,41	R$ 31.450,14
074.008.169	4.5.3 - LASTRO DE BRITA	4.5.3 - LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL (CÓDIGO SEINFRA: ED-49813)	M3	9,72	258,49	R$ 2.512,52
074.008.170	4.5.4 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	4.5.4 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 93358)	M3	77,76	118,18	R$ 9.189,68
074.008.171	4.5.5 - REATERRO MECANIZADO	4.5.5 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (CÓDIGO SINAPI: 104741)	M3	40,91	29,25	R$ 1.196,62
074.008.172	4.5.6 - BOCA DE BSTC	4.5.6 - Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas (CÓDIGO SINAPI: 0804385)	UN	1	1.915,35	R$ 1.915,35

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

074.008.173	4.6.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA	4.6.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA (CÓDIGO Composição: 103701_ADP-01)	M2	3,16	903,83	R$ 2.856,10
074.008.174	4.6.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE	4.6.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 (CÓDIGO SINAPI: 103694)	UN	11	141,89	R$ 1.560,79
074.008.175	4.6.3 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE	4.6.3 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (CÓDIGO SINAPI: 102501)	M2	27,3	35,46	R$ 968,06
074.008.176	5.1.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL	5.1.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA (CÓDIGO SEINFRA: ED-51104)	M3	204,14	6,24	R$ 1.273,83
074.008.177	5.1.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	5.1.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 95875)	M3XKM	309,23	3,17	R$ 980,26
074.008.178	5.1.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO 10 M³	5.1.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 93589)	M3XKM	24,36	3,48	R$ 84,77
074.008.179	5.1.4 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS	5.1.4 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 100978)	M3	204,14	8,56	R$ 1.747,44
074.008.180	5.1.5 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	5.1.5 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 101768)	M3	24,36	31,82	R$ 775,14
074.008.181	5.1.6 - CASCALHO DE CAVA	5.1.6 - CASCALHO DE CAVA (CÓDIGO Cotação: A)	M3	24,36	30,02	R$ 731,29
074.008.182	5.2.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	5.2.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 100577)	M2	2194,2	1,77	R$ 3.883,73
074.008.183	5.2.2 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	5.2.2 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO,	M3	526,61	31,82	R$ 16.756,73

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 101768)				
074.008.184	5.2.3 - CASCALHO DE CAVA	5.2.3 - CASCALHO DE CAVA (CÓDIGO Cotação: A)	M3	526,61	30,02	R$ 15.808,83
074.008.185	5.2.4 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS	5.2.4 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 100978)	M3	526,61	8,56	R$ 4.507,78
074.008.186	5.2.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	5.2.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 93589)	M3XKM	526,61	3,48	R$ 1.832,60
074.008.187	5.2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO 10 M³	5.2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 95875)	M3XKM	1632,49	3,17	R$ 5.174,99
074.008.188	5.2.7 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO	5.2.7 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (CÓDIGO SINAPI: 92404)	M2	1236,28	111,89	R$ 138.327,37
074.008.189	5.2.8 - CARGA E DESCARGA MECÂNICA	5.2.8 - CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE (CÓDIGO SEINFRA: ED-7426)	TN	142,91	21,68	R$ 3.098,29
074.008.190	5.2.9 - TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	5.2.9 - TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL(PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA (CÓDIGO SEINFRA: ED-7425)	TXKM	12004,44	1,12	R$ 13.444,97
074.008.191	5.3.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA	5.3.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (CÓDIGO SINAPI: 94277)	M	24,5	65,44	R$ 1.603,28
074.008.192	5.4.1 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	5.4.1 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 (CÓDIGO SINAPI: 94281)	M	485,26	58,63	R$ 28.450,79
074.008.193	5.4.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL	5.4.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (CÓDIGO SINAPI: 93358)	M3	10,92	118,18	R$ 1.290,53

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

074.008.194	5.4.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO)	5.4.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONASA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIOR X BASE SUPERIORX ALTURA) (CÓDIGO Composição: B)	M	485,25	74,59	R$ 36.194,80
074.008.195	5.4.4 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO	5.4.4 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (CÓDIGO SINAPI: 94974)	M3	7,28	660,94	R$ 4.811,64
074.008.196	5.4.5 - REATERRO MECANIZADO	5.4.5 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (CÓDIGO SINAPI: 104741)	M3	7,28	29,25	R$ 212,94
074.008.197	5.4.6 - ATERRO MECANIZADO DE VALA	5.4.6 - ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 (CÓDIGO SINAPI: 104738)	M3	127,8	101,32	R$ 12.948,70
074.008.198	5.4.7 - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	5.4.7 - COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL (CÓDIGO SEINFRA: ED-51096)	M3	127,8	69,28	R$ 8.853,98
074.008.199	5.5.1 - DRENO PROFUNDO	5.5.1 - DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021 (CÓDIGO SINAPI: 102683)	M	165	283,05	R$ 46.703,25
074.008.200	5.5.2 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS	5.5.2 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M^3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 100978)	M3	74,25	8,56	R$ 635,58
074.008.201	5.5.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO 10 M^3	5.5.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (CÓDIGO SINAPI: 95875)	M3XKM	96,53	3,17	R$ 306,00
074.008.202	5.6.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA	5.6.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA (CÓDIGO Composição: 103701_ADP-01)	M2	1,35	903,83	R$ 1.220,17
074.008.203	5.6.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE	5.6.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 (CÓDIGO SINAPI: 103694)	UN	4	141,89	R$ 567,56
074.008.204	5.6.3 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE	5.6.3 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (CÓDIGO SINAPI: 102501)	M2	82,41	35,46	R$ 2.922,26
VALOR ESTIMADO			R$ 984.265,33			

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados obra pública conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é entre os execícios de 2026 e 2027, conforme o cronograma de desenbolso abaixo, constado da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021, ainda, por se tratar de contrato por escopo definido, vês-e como possivel prorrogação automatica por meio de simples apostilamento.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EXECUÇÃO EM 6 MESES (3 MESES EM 2026 + 3 MESES EM 2027)

SOLICITANTE:	Prefeitura Municipal de Monte Sião	**VALOR TOTAL DA OBRA:**	R$ 984.265,05
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE VIAS RURAIS	**REGIME:**	SEM Desoneração
LOCAL:	ESTRADA MUNICIPAL "DITO SANTO", BAIRRO DOS ALVES, MONTE SIÃO/MG	**TEMPO DE OBRA:**	6 meses - 3 meses em 2026 e 3 meses em 2027
COORDENADAS DA OBRA:	-22.413230 -46.561417	**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**	MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO - Eng. Civil - CREA 5060656802/D

RESUMO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício	Meses de execução	Físico previsto	Financeiro previsto
2026	Mês 1 a Mês 3	60,35%	R$ 593.956,75
2027	Mês 4 a Mês 6	39,65%	R$ 390.308,30
TOTAL	**6 meses**	**100,00%**	**R$ 984.265,05**

CRONOGRAMA DETALHADO POR ETAPA E EXERCÍCIO

				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027				
Item	Descrição	Físico/Financeiro	Total das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total 2026	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total 2027	Total Geral
	TOTAL DA OBRA	FÍSICO %	100,00%	22,84%	25,27%	12,22%	60,35%	11,99%	17,12%	10,54%	39,65%	100,00%
	TOTAL DA OBRA	FINANCEIRO	R$ 984.265,05	R$ 225.010,52	R$ 248.706,16	R$ 120.240,06	R$ 593.956,75	R$ 118.051,92	R$ 168.468,24	R$ 103.788,14	R$ 390.308,30	R$ 984.265,05
	TOTAL DA OBRA	ACUMULADO		R$ 225.010,52	R$ 473.716,67	R$ 593.956,75	R$ 593.956,75	R$ 712.008,67	R$ 880.476,91	R$ 984.265,05	R$ 984.265,05	R$ 984.265,05
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO %	0,21%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCEIRO	R$ 2.040,93	R$ 2.040,93	R$ -	R$ -	R$ 2.040,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.040,93
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	FÍSICO %	4,34%	16,68%	16,66%	16,66%	49,96%	16,68%	16,66%	16,70%	50,02%	100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	FINANCEIRO	R$ 42.706,14	R$ 7.114,84	R$ 7.114,84	R$ 7.114,84	R$ 21.344,52	R$ 7.114,84	R$ 7.114,84	R$ 7.131,93	R$ 21.361,61	R$ 42.706,14
3	CANTEIRO DE OBRAS	FÍSICO %	1,55%	15,00%	15,00%	15,00%	45,00%	15,00%	15,00%	25,00%	55,00%	100,00%
3	CANTEIRO DE OBRAS	FINANCEIRO	R$ 15.295,50	R$ 2.294,33	R$ 2.294,33	R$ 2.294,33	R$ 6.882,99	R$ 2.294,33	R$ 2.294,33	R$ 3.823,08	R$ 8.412,54	R$ 15.295,50
4.1	ABERTURA DE VIA E REFORÇO	FÍSICO %	3,64%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
4.1	ABERTURA DE VIA E REFORÇO	FINANCEIRO	R$ 34.806,26	R$ 34.806,26	R$ -	R$ -	R$ 34.806,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 34.806,26
4.2	PAVIMENTAÇÃO	FÍSICO %	22,55%	-	60,00%	40,00%	100,00%	-	-	-	-	100,00%
4.2	PAVIMENTAÇÃO	FINANCEIRO	R$ 271.146,77	R$ -	R$ 162.688,06	R$ 108.458,71	R$ 271.146,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 271.146,77
4.3	VIGAS DE TRAVAMENTO	FÍSICO %	0,24%	-	-	100,00%	100,00%	-	-	-	-	100,00%
4.3	VIGAS DE TRAVAMENTO	FINANCEIRO	R$ 2.372,20	R$ -	R$ -	R$ 2.372,20	R$ 2.372,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.372,20
4.4	DRENAGEM	FÍSICO %	19,48%	70,00%	30,00%	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
4.4	DRENAGEM	FINANCEIRO	R$ 191.547,97	R$ 134.083,58	R$ 57.464,39	R$ -	R$ 191.547,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 191.547,97
4.5	DRENAGEM COMPLEMENTAR	FÍSICO %	6,48%	70,00%	30,00%	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
4.5	DRENAGEM COMPLEMENTAR	FINANCEIRO	R$ 63.815,12	R$ 44.670,58	R$ 19.144,54	R$ -	R$ 63.815,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 63.815,12
4.6	SINALIZAÇÃO	FÍSICO %	0,55%	-	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	100,00%
4.6	SINALIZAÇÃO	FINANCEIRO	R$ 5.384,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.384,95	R$ 5.384,95	R$ 5.384,95
5.1	ABERTURA DE VIA	FÍSICO %	0,57%	-	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%	100,00%
5.1	ABERTURA DE VIA	FINANCEIRO	R$ 5.592,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.592,73	R$ -	R$ -	R$ 5.592,73	R$ 5.592,73
5.2	PAVIMENTAÇÃO	FÍSICO %	20,61%	-	-	-	-	-	60,00%	40,00%	100,00%	100,00%
5.2	PAVIMENTAÇÃO	FINANCEIRO	R$ 202.835,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 121.701,18	R$ 81.134,12	R$ 202.835,30	R$ 202.835,30
5.3	VIGAS DE TRAVAMENTO	FÍSICO %	0,16%	-	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	100,00%
5.3	VIGAS DE TRAVAMENTO	FINANCEIRO	R$ 1.603,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.603,28	R$ 1.603,28	R$ 1.603,28
5.4	DRENAGEM	FÍSICO %	9,42%	-	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%	100,00%
5.4	DRENAGEM	FINANCEIRO	R$ 92.763,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64.934,16	R$ 27.828,93	R$ -	R$ 92.763,09	R$ 92.763,09
5.5	DRENO	FÍSICO %	4,84%	-	-	-	-	80,00%	20,00%	-	100,00%	100,00%
5.5	DRENO	FINANCEIRO	R$ 47.644,83	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38.115,86	R$ 9.528,97	R$ -	R$ 47.644,83	R$ 47.644,83
5.6	SINALIZAÇÃO	FÍSICO %	0,48%	-	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	100,00%
5.6	SINALIZAÇÃO	FINANCEIRO	R$ 4.709,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.709,99	R$ 4.709,99	R$ 4.709,99

Observação: os valores foram organizados para evidenciar a execução em 3 meses no exercício financeiro de 2026 e 3 meses no exercício financeiro de 2027, preservando o valor total da obra do cronograma original.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

1.4.1 O prazo de execução da obra é de 6 meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I – Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; ou

II – Declaração de Conhecimento das Condições do Local de Execução da Obra, firmada pela licitante, por meio de seu responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

1.6.1. Tanto o Atestado de Visita Técnica quanto a Declaração de Conhecimento deverão consignar que o responsável técnico da licitante possui pleno conhecimento das obras e dos serviços a serem executados, das condições do local de execução, bem como do Projeto, das Especificações Técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório, responsabilizando-se integralmente pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual.

1.6.2. A realização da visita técnica é facultativa, cabendo à licitante optar entre a visita ao local da obra ou a apresentação da Declaração de Conhecimento das Condições do Local de Execução da Obra.

1.6.3. A visita técnica, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo fornecido à licitante o respectivo Atestado de Visita Técnica.

1.6.4. O Atestado de Visita Técnica será emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião, localizada no subsolo da sede da Prefeitura, na Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, Monte Sião/MG, telefone (35) 92000-4661, e-mail: dpobrasmontesiao@gmail.com.

1.6.5. As visitas deverão ser previamente agendadas junto à Seção de Engenharia e serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.7. A visita técnica tem por finalidade:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

1.7.1. Proporcionar à licitante conhecimento das áreas, das condições locais e das características dos serviços e das obras que constituem o objeto da contratação.

1.7.2. Possibilitar a obtenção de esclarecimentos técnicos necessários à elaboração da proposta e à futura execução do contrato.

1.7.3. As licitantes que optarem por apresentar apenas a Declaração de Conhecimento das Condições do Local assumirão integral responsabilidade pelas informações necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas, após a apresentação da proposta, alegações de desconhecimento das condições locais para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

1.8. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Conhecimento das Condições do Local de Execução da Obra deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação técnica.

1.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos no item 1.6, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

Garantia da contratação

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

4.3. A CONTRATADA fica responsável pela solidez e segurança da obra, quando a vícios ocultos ou defeitos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir do recebimento definitivo da obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviçso Públicos.

4.4. Para garantia de execução do contrato, a Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 c/c 97 da Lei nº. 14.133/21, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

4.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução será de acordo com o cronograma de execução, contados da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte Estrada Municipal "Dito Santo", bairro Alves, Monte Sião-MG.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal tecnico, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas netes Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato por meio de diário de obra, relatório fotográfico em conformidade com o projeto executivo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. Ofiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o

fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21. Deverá ser incluso o Diário de Obras e Relatório Fotografico da execução da obra.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.25.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26.1.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

Cessão de crédito

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.2. Critério de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço global, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que atendidas as exigências deste Edital e comprovada a exequibilidade da proposto (quando for o caso).

8.4. Embora o julgamento ocorra pelo valor global, a proposta deverá ser cadastrada e detalhada no sistema eletrônico, com a indicação dos preços unitários de todos os itens que compõem a planilha orçamentária, observados os quantitativos previstos pela Administração.

8.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, a planilha orçamentária detalhada, contendo o valor global da proposta, os quantitativos e os respectivos preços unitários, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Administração, para fins de verificação da exequibilidade da proposta, da compatibilidade dos preços ofertados e da adequada composição dos custos, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os preços unitários constantes da planilha deverão ser coerentes com o valor global ofertado, sendo vedada a apresentação de composição de preços incompatível ou que comprometa a execução integral do objeto.

Valor global: R$ 984.265,33 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Exigências de habilitação

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

a)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade simples: ato constitutivo consolidado ou ato constitutivo acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro competente, acompanhada da documentação constitutiva da matriz, consolidada ou acompanhada de todas as alterações posteriores, bem como da averbação no registro onde estiver sediada a matriz;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, acompanhada dos atos constitutivos e alterações que comprovem sua regular constituição e representação.

8.8.1.Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações registradas, de forma a permitir a comprovação da situação jurídica atual da licitante.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

a) CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão Federal - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
c) FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
d) Certidão Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Inscrição Municipal ou Estadual - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Certidão Municipal - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Certidão Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
h) Certidão Simplificada – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
i) Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Qualificação Econômico-Financeira

8.9. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.10. BALANÇO PATRIMONIAL, registrado na Junta Comercial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.10.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), dos 2 (dois) últimos exercícios social;
8.10.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (*ILG*)", "Índice de Solvência Geral (*ISG*)" e "Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a. Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b. Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c. Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.10.3. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, $ARLP$=Ativo Realizável em Longo Prazo, $PELP$= Passivo Exigível em Longo Prazo e AT=Ativo Total;

8.10.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.10.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);;

8.12. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.12.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, serão aceitos o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial competente (não será aceito protocolo de registro) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED, quando admitido pela legislação vigente.

8.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente de 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.14. A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

Qualificação Técnica

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8.22. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída pelo Atestado de Visita Técnica ou por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto.
8.23. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução satisfatória de obras de engenharia com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às do objeto desta licitação, consistentes na construção de unidade escolar, creche, escola ou edificação pública de características semelhantes.
8.24. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** decorrente da execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
8.25. O(s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
8.26. Apresentação de Licença Ambiental válida ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitida pelo órgão ambiental municipal ou estadual competente.
8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que atendam às exigências deste edital.
8.28. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados e das respectivas CATs, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante, local de execução da obra e demais documentos pertinentes.

8.29. **Justificativa para vedação à participação de consórcios**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir ou vedar a participação de empresas em regime de consórcio, desde que tal decisão seja devidamente justificada no processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, compreendendo serviços comuns de engenharia, tais como terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem e aplicação de revestimento asfáltico, atividades amplamente dominadas por empresas do setor.
Trata-se de obra de porte limitado e baixa a média complexidade técnica, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução, sendo plenamente possível sua realização por empresa individualmente constituída.
Dessa forma, considerando a natureza, o porte e a complexidade do objeto, bem como a existência de ampla competitividade no mercado, justificam-se a vedação à participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação.

8.30. O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

Das Declarações

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
c) Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;
d) Não haverá prestação de serviço, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
e) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
f) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;7º da Constituição Federal;
g) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
i) Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

j) Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.
( ) SIM ( ) NÃO

k) Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL:

1 ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

8.31. As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de 984

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0017 – Sementes do Desenvolvimento;
Ação: 1202 – Pavimentação de Vias Urbanas;
Ficha: 953 – Obras e Instalações;
Saldo Atual: R$ 600.000,00.
Centro de Custo: 286 – Secretaria de Obras
Conta Bancária: 24960-2
Fonte:2710

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 .1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação do objeto nele descrito.

Monte Sião, 24 de julho de 2026.

André Camilo de Godoy
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicas.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31
MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000
FONE: (35) 3465 3053

CÓDIGO DE ACESSO
AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANDRE CAMILO DE GODOY em 27/07/2026 11:21:53
CPF:***.***-.036-11
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AC0DB66C288D438683D2667D06AD6C2C